

## **LEI PROMULGADA Nº 2091/2015**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM ESPECIAL O DISPOSTO NO ART. 57, COMBINADO COM O § 5º DO ART.58 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**DISPÕE SOBRE O AGENDAMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, PARA PACIENTES COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica por autorizado a Chefe do Poder Executivo a instituir no âmbito do município de Ouro Branco um cadastro especial com vistas ao agendamento de consultas médicas e exames para pacientes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, atendidos nas Unidades Básicas de Saúde do Programa Saúde da Família.

§ 1º. O paciente relacionado no cadastro especial deverá ser atendido no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis do agendamento de sua consulta ou exame.

§ 2º. As Unidades Básicas de Saúde do Programa da Família deverão afixar em local visível à população indicativo do conteúdo desta lei.

Art. 2º. A elaboração do cadastro especial ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde que deverá fiscalizar o cumprimento do agendamento das consultas e exames.

Art. 3º. O não cumprimento quanto ao artigo 1º da presente lei sujeitará o infrator a penalidades previstas no artigo 58 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) depois de comprovada a infração através de processo administrativo e ou judicial, na forma e nos termos do artigo 59 e 68 do mesmo diploma legal, naquilo que couber garantida ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados na data de sua publicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento ou suplementadas se necessárias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 11 de agosto de 2015.

Branca de Castilha Souza Cunha  
Presidente da Câmara Municipal